

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 838 Pg.
Data: de 23 a 29
de DEZEMBRO de 2013

LEI N.º 1009/2013
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "Cria a Semana Municipal de Valorização do Educador no Município de Fazenda Rio Grande".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou **LEI** de autoria do Vereador Marcos Fagundes Ribas, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal de Valorização do Educador no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

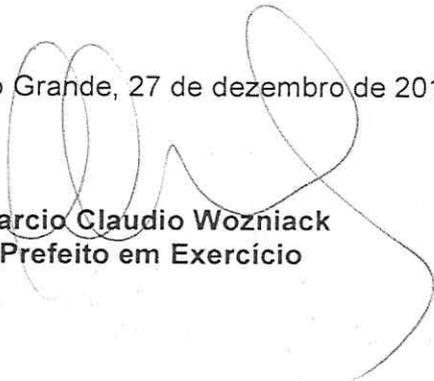
Parágrafo único. A Semana Municipal de Valorização do Educador mencionada no "caput" deste artigo terá início no dia 15 (quinze) de outubro.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Valorização do Educador, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com escolas, sindicato de trabalhadores, associações de pais e mestres, Conselhos Municipais e Estaduais, fica autorizada a promover atividades de capacitação dos profissionais da educação, ciclos de debates, campanhas de divulgação sobre a importância do educador além de programações artísticas e culturais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de dezembro de 2013.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Autoria:
Marcos Fagundes Ribas